



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DO CÂMPUS CAÇADOR

RESOLUÇÃO Nº 24/2020 – Colegiado do Câmpus Caçador, 10 de dezembro de 2020.
ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2021

A Presidente do COLEGIADO DO CÂMPUS CAÇADOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regulamento do Colegiado e o Regimento Interno do IFSC;

Considerando a apreciação e aprovação realizada pelo colegiado do Câmpus Caçador no dia 10 de dezembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º APROVAR a quantidade máxima de 2 (duas) Unidades Curriculares não concluídas para que os alunos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio possam avançar de módulo ou ano letivo, não contabilizando, para este fim, as unidades curriculares em que não foram ministradas 100% da carga horária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

DANIELLE REGINA ULLRICH
Presidente do Colegiado do Câmpus
Câmpus Caçador – IFSC